

CONTRATO Nº042/2018;

Contrato administrativo para aquisição de material de expediente para secretarias municipais; Ref: Carta Convite nº 05/2018 – processo nº 17/2018;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Wilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **LIVRARIA, PAPELARIA, E BAZAR EBS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Iraí, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.960.383/0001-82, neste ato representado por seu representante Sr. ITAMAR ROGERIO BALDIN, cpf: 422.353.590-00 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: Aquisição de material de expediente para secretarias municipais;

2	230,000	UN	ENVELOPE OFICIO PEQUENO BRANCO	SILFER	0,08000	18,40
3	300,000	UN	ENVELOPE PARDO MEIO OFICIO	SCRIPT	0,10000	30,00
16	2,000	UN	CAIXA GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15 C/5.000	ACC	19,90000	39,80
20	28,000	UN	FITA CREPE AMARELA	ADELBRAS	3,99000	111,72
21	2,000	CX	CAIXA CLIPS 1/0	ACC	1,79000	3,58
22	62,000	CX	CAIXA CLIPS 2/0	XR	1,68000	104,16
23	58,000	CX	CAIXA CLIPS 3/0	XR	1,68000	97,44
24	20,000	UN	CORRETIVO LIQUIDO	MAXI	1,20000	24,00
29	15,000	UN	TESOURA PEQUENA	JOCAR	1,99000	29,85
30	27,000	UN	REGUA 30 CM	WALLEU	0,59000	15,93
34	84,000	UN	LAPIS PRETO Nº 02	BIC	0,19000	15,96
35	6,000	UN	PINCEL P/ RETROPROJETOR PONTA 2.0MM	MAXPRINT	1,69000	10,14
49	5,000	PAC	FOLHAS DE OFICIO ROSA	REPORT	5,94000	29,70
52	10,000	CX	CX. SACOLA PLASTICA PEQUENA	LIBREPLAST	27,90000	279,00
58	13,000	CX	GIZ DE CERA GROSSO C/ 06 UND	ACRILEX	4,60000	59,80
68	7,000	CX	PASTA SUSPensa	ACRIMET	40,00000	280,00
69	12,000	PAC	POST IN PACOTE COM 6 BLOCOS	3M	3,83000	45,96
70	3,000	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	LARBRINK	0,97000	2,91
72	2,000	UN	COLA BASTÃO	LEONORA	1,65000	3,30
78	20,000	UN	PASTA PLASTICA EM L	BAC	0,69000	13,80
79	1,000	UN	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS		18,84000	18,84

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Quarta: A Secretaria Municipal da Administração exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado

no momento da entrega.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$1.234,29 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado a partir da entrega, que será realizada diretamente no Almoxarifado Central, conforme conferência.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

2008- Manutenção do centro administrativo
339030- Material de consumo
2017 Manutenção das atividades da secretaria
339030 Material de consumo

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

D) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 23 de fevereiro de 2018.

CONTRATADA

ANTONIO VILSON BERNARDI

LIVRARIA, PAPELARIA, E BAZAR EBS LTDA – ME

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas: 1. _____

2. _____